

## MODELO 2 - PROVA DISCURSIVA – DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO – ONLINE

### QUESTÃO:

A ideia de responsabilidade pessoal dos agentes públicos por atos contrários a normas éticas é bastante antiga e radica no imperativo ético da probidade nos negócios realizados pelo Estado. Diante dos paradigmas de boa gestão pública, reconhece-se, além das infrações por imprudência ou negligência, diferentes classes, níveis e intensidade de faltas pessoais dos agentes públicos, as quais devem ser tratadas separadamente pelo Direito. A má gestão pública é uma categoria que abrange numerosos subtipos de enfermidades, em graus distintos, entre eles a improbidade administrativa, fenômeno factual encontrado em todas as formas de estado e de governo, de sistemas políticos e regimes de governo, que corresponde à ideia basilar de ilicitude consubstanciada em ato desprovido de honestidade, abjurante à moralidade jurídica que orienta a Administração Pública.

Com base no texto apresentado elabore um texto dissertativo respondendo a seguinte questão:

**O estagiário juridicamente vinculado à Administração Pública pode enquadrar-se no conceito legal de agente público previsto na Lei Geral de Improbidade Administrativa, sujeitando-se, assim, à aplicação das sanções cominadas no referido diploma?**

### **PADRÃO DE RESPOSTA (PARA ANÁLISE DOS AVALIADORES):**

Sim. Concernente ao enquadramento do estagiário no conceito de agente público e à consequente imposição das sanções cominadas na Lei Geral de Improbidade Administrativa, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento paradigmático, ainda na vigência da redação original do referido estatuto, nos seguintes termos:

*(...) o conceito de agente público, constante dos artigos 2º e 3º da Lei 8.429/1992, abrange não apenas os servidores públicos, mas todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública. Assim, o estagiário que atua no serviço público, ainda que transitoriamente, remunerado ou não, se enquadra no conceito legal de agente público preconizado pela Lei 8.429/1992. 8.429/1992.*

*(...)*

*Ademais, as disposições da Lei 8.429/1992 são aplicáveis também àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou*

*dele se beneficie sob qualquer forma, direta ou indireta, pois o objetivo da Lei de Improbidade é não apenas punir, mas também afastar do serviço público os que praticam atos incompatíveis com o exercício da função pública. (REsp 1.352.035)*

Ainda segundo o Tribunal da Cidadania, a tipicidade da conduta do estagiário, para fins de sua submissão à LGIA, “*depende das funções que, de fato, estava a exercer, por ocasião do ilícito que praticou. É desinfluyente, assim, o fato de, dentre suas atribuições, não haver possibilidade de tomar decisões.*”. (Medida Cautelar 2013/0177502-1).

### **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO (PARA ANÁLISE DOS AVALIADORES):**

Cada Unidade precisa incluir a tabela com os critérios de correção definido no edital.

Segue exemplo:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Conceito</b>	<b>Pontuação em cada questão</b>
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
<b>Total de pontos</b>		<b>20 (vinte)</b>